

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Zeca Viana	

Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES, com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários SUELME EVANGELISTA FERNANDES sobre a necessidade e importância de incentivar, subsidiar e fomentar a fabricação de farinha de mandioca no município de Porto dos Gaúchos/MT.

(Ref.: Fabrico de farinha de mandioca).

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência a presente Indicação, em conformidade com o disposto no art. 154, inciso VII c/c o art. 160 todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador **JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES**, com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários **SUELME EVANGELISTA FERNANDES** sobre a necessidade e importância de incentivar, subsidiar e fomentar a fabricação de farinha de mandioca no município de Porto dos Gaúchos/MT.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento apontar ao Poder Executivo Estadual sobre a necessidade e importância de incentivar, subsidiar e fomentar a fabricação de farinha de mandioca no município de Porto dos Gaúchos/MT. (**Protocolo n.º 1552/2017-83**).

Destarte, a existência do Estado se justifica para executar, efetivamente, políticas públicas que estejam em conformidade com os preceitos Constitucionais e, notadamente, estar em sintonia com o princípio da dignidade da pessoa humana, razão pela qual se faz necessária a realização de ações práticas para

concretizar a Indicação ora proposta.

Pelos motivos acima justificados, solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de relevância social e de interesse público notório.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Setembro de 2017

Zeca Viana
Deputado Estadual